



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

PLENÁRIO ELEITO PELO PLEITO DE 2020

HOMOLOGADO PELA DECISÃO 778/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 E 793/2021
DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - GESTÃO 2021/2023.

ATA DA 627ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

1 Aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 10h22, no Auditório do CCENF,
2 situado à Rua da Glória 190, 6º andar, reuniram-se seus membros efetivos e suplentes para realizar a
3 627ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-RJ, estando presentes os seguintes CONSELHEIROS
4 EFETIVOS: Ellen Marcia Peres – Presidente em exercício, Glacy Kelly Gomes da Cunha Bisaggio –
5 Primeira-Secretária, Cristiane Bernardo Freires da Silva – Segunda-Secretária, Maria José dos Santos
6 Peixoto – Segunda-Tesoureira, Antônio Carlos Rodrigues dos Santos, Deyse Conceição Santoro
7 Batista, Fabio Domingos, Glória Maria de Carvalho, Gustavo Borges de Oliveira, Hellen Oliveira
8 Senna, Isabella Nanúbia Correa de Almeida, Monica Belarmino Ferreira, Susana Veloso de Souza
9 Rangel, Tereza Cristina Abrahão Fernandes. Devidamente justificada a ausência dos Conselheiros
10 Efetivos: Leilton Alves Coelho, Segundo Tesoureiro, Edmar Jorge Feijó, Gustavo Borges de Oliveira,
11 Hellen Oliveira Senna, Tony de Oliveira Figueiredo, substituídos regimental e respectivamente pelos
12 Conselheiros suplentes convocados: Monica Cunharski Ferro, Magali Delfino, Caroline Moraes Soares
13 Motta de Carvalho, Angélica Lyra Arnozo Nogueira e Claudia Maria Messias. Ausentes
14 justificadamente, sem substituição, a conselheira Zuleide Alzira de Santana Aguiar. Presentes, ainda,
15 os seguintes conselheiros suplentes convocados: Francisco Thomaz de Oliveira Junior, Luziete de Faria
16 Jardim e Monique Roberta Meireles Soares de Moraes. **1. ABERTURA DOS TRABALHOS E**
17 **VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Após verificação do quórum regimental, feitas as substituições
18 citadas acima, registra-se a presença de 19 conselheiros na condição de efetivos. A reunião foi iniciada
19 às 10h22 com a Presidente do Plenário, Ellen Marcia Peres, prossegue com a apresentação dos itens
20 de pauta para a apreciação dos Conselheiros, que resultaram nas seguintes deliberações: **2. LEITURA**
21 **E APROVAÇÃO DA ATA DA 315 REP:** Não havendo manifestações, em votação, aprovada por
22 unanimidade.
23



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

24 **3. APROVAÇÃO DA PAUTA DA 627ª ROP:** Não havendo manifestações, em votação, aprovada
25 por unanimidade. **4. PROCESSOS ÉTICOS: 4.1** Processo Ético nº 032/2020 – às 10h Denunciante:
26 [REDACTED] Denunciada: [REDACTED] Portaria:
27 Coren/RJ nº 1600/2022 de 05 de agosto de 2022 Relatora: Técnica de Enfermagem Luziete de Faria
28 Jardim, Coren/RJ nº 655733-TE. Parecer: 152/2022: A Conselheira Relatora Luziete de Faria Jardim
29 iniciou a leitura de seu parecer descritivo. Ato contínuo, às 10h36 a Presidente do Plenário, Ellen
30 Marcia Peres, ofereceu os 10 minutos para a denunciada fazer a sustentação oral de sua defesa, que
31 utilizou 8 minutos. Aberto ao Plenário, inscreveram-se as Conselheiras Monica Belarmino, Gloria
32 Maria de Carvalho, Francisco Junior, Magali Delfino. Não havendo mais inscritos, a Relatora procedeu
33 a leitura do seu parecer conclusivo, opinando pela CULPABILIDADE por infração aos Art. 24 e 61,
34 aplicando-lhe a pena de multa no valor de uma anuidade. A Conselheira Maria José Peixoto propôs a
35 absolvição da denunciada. Desta forma, a Presidente Ellen Marcia Peres, coloca as 2(duas) propostas
36 em votação, sendo a Proposta (1) o voto da relatora, pela CONDENAÇÃO da denunciada e Proposta
37 (2), acompanhando a relatora Maria José Peixoto, pela absolvição da denunciada, registrando-se 10
38 votos a favor da Proposta 1, seguindo a opinião da relatora e 9 (nove) votos a favor da Proposta (2).

39 **4.2** Processo Ético nº 036/2021 – às 11h Denunciante: [REDACTED]
40 [REDACTED]. Denunciados: [REDACTED]
41 [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED]
42 [REDACTED] Representantes Legais: [REDACTED]
43 [REDACTED]; [REDACTED]; [REDACTED]
44 [REDACTED]. Portaria: Coren/RJ nº 1601/2022 de 05 de agosto de
45 2022 Relatora: Enfermeira Miriam Salles Pereira, Coren/RJ nº 081779-ENF. Parecer: 153/2022: Às
46 11h15, com a presença do Representante Legal das denunciadas, [REDACTED],
47 [REDACTED]. A Conselheira Relatora iniciou a leitura de seu parecer descritivo, citando a
48 admissibilidade do presente processo ético, com o parecer da Conselheira opinando pela abertura de
49 processo ético por indícios de infração aos Art. 24, 25, 26, 28, 61, 63, 64 e 68. Ao final da leitura de
50 seu parecer descritivo, a Presidente ofereceu ao Representante legal, [REDACTED],
51 o tempo regimental de 10 minutos para a sustentação oral de sua defesa, que utilizou 6'35" deste tempo.
52 Em seguida, a Presidente em exercício, Ellen Peres, passa a palavra aos Conselheiros para o
53 esclarecimento de dúvidas. Inscreveram-se a Conselheira Deyse Santoro, Monica Cunharski, Maria



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

54 José Peixoto e Cristiane Bernardo. Não havendo mais manifestações, a Conselheira Relatora Miriam
55 Salles Pereira leu o seu parecer conclusivo, opinando pela CULPABILIDADE dos denunciados por
56 infração aos Artigos 24 , 25 26, 28, 61, 63 e 64 aplicando-lhes as seguintes penalidades: [REDACTED]
57 [REDACTED]: multa no valor de 3 anuidades; [REDACTED]
58 [REDACTED] multa no valor de duas anuidades; [REDACTED]
59 [REDACTED], multa no valor de uma anuidade. E complementou
60 o seu parecer com a indicação de uma inspeção fiscalizatória na instituição. A Conselheira Deyse
61 Santoro sugere à relatora acrescentar além da Fiscalização, orientação quanto à seleção do profissional
62 considerando a criticidade do paciente, que foi acatada pela relatora. A Conselheira Angélica Lyra
63 propõe a absolvição dos 3 denunciados. Desta forma, foram duas propostas: (1) a proposta da relatora,
64 descrita acima e (2) a proposta de absolvição da Conselheira Angélica Lyra. Em processo de votação,
65 registra-se 17 votos em favor da proposta (1), 1 impedimento e 1 voto em favor da proposta (2). Às
66 13h55, no retorno do intervalo para o almoço, realiza-se nova conferência de quorum, constatando-se
67 a saída da Conselheira Miriam Salles Pereira e Claudia Messias e Antônio Carlos Rodrigues dos
68 Santos. Feita a substituição do Conselheiro Antônio Carlos Rodrigues pela Conselheira Suplente
69 Daniele Ferreira Leal, perfazendo um total de 18 Conselheiros presentes. **4.3** Processo Ético nº
70 026/2021 – às 14h Denunciante: [REDACTED] Denunciadas: [REDACTED]
71 [REDACTED] [REDACTED]
72 Portaria: Coren/RJ nº 1602/2022 de 05 de agosto de 2022 Relatora: Técnica de enfermagem Hellen
73 Oliveira Senna, Coren/RJ nº 479232-TE Parecer: 154/2022: A pedido das denunciadas, a sessão de
74 julgamento será feita de forma remota. Às 14h03, as denunciadas adentraram a sala, via plataforma
75 Meeting, as denunciadas [REDACTED] e a
76 [REDACTED]. Após a conferência da
77 identificação de ambas as denunciadas, a Presidente em exercício convocou a Conselheira Relatora,
78 Hellen Oliveira Senna, para proferir a leitura de seu parecer descritivo. Ato contínuo, a Presidente em
79 exercício, oferece o tempo de 10 min para cada uma das denunciadas, tendo sido utilizado 9'58" pela
80 [REDACTED], e 3'20" pela [REDACTED]. Em
81 seguida, a Presidente em exercício passa a palavra ao Plenário para o esclarecimento de dúvidas.
82 Inscreveram-se a Conselheira Deyse Santoro, Tereza Abrahão, Cristiane Bernardo, Mônica Cunharski
83 Ferro e Claudia Messias. Não havendo mais manifestações, a Presidente em exercício, Ellen Marcia

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000
Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 –
Home page : www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

84 Peres, autoriza a Relatora a ler o seu parecer opinativo e opina pela ABSOLVIÇÃO das duas
85 denunciadas por não encontrar infração ao CEPE, A Conselheira Magali Delfino propõe a
86 CULPABILIDADE de ambas as denunciadas por infração aos Art 61, aplicando-lhe a pena de
87 ADVERTÊNCIA VERBAL. Cristiane Bernardo sugere a CULPABILIDADE por infração aos Artigos
88 61 e 62 aplicando-lhe a pena de ADVERTÊNCIA E MULTA no valor de uma anuidade, com o
89 compromisso de fazer uma Nota técnica ou Recomendação ao município a revisão da Lei Orgânica do
90 município, para que seja alinhado à Lei do Exercício Profissional. A Conselheira Magali Delfino acolhe
91 a proposta da Conselheira Cristiane Bernardo. Diante disto, a Presidente em exercício, Ellen Marcia
92 Peres, submete a votação duas propostas, quais sejam: Proposta 1, seguindo o parecer conclusivo da
93 Relatora, ou seja, pela ABSOLVIÇÃO das denunciadas e formalização de um TAC ou ACP para a
94 adequação da Lei Orgânica do município à Lei 7.498/86 e a Proposta Dois, pela CULPABILIDADE e
95 pena de ADVERTÊNCIA E MULTA e envio de Nota Técnica ao município para adequação da Lei
96 Orgânica à Lei do Exercício Profissional. Em votação, registra-se 14 (quatorze) votos acompanhando
97 a Relatora e 4(quatro) votos a favor da Proposta 2. **4.4** Processo Ético nº 060/18 – às 15h Denunciante:

98 [REDACTED] Representantes Legais: [REDACTED]

99 [REDACTED]; [REDACTED]; [REDACTED];

100 [REDACTED]. Denunciada: [REDACTED]

101 [REDACTED] Representantes Legais: [REDACTED]

102 [REDACTED]; [REDACTED]; [REDACTED];

103 [REDACTED]; [REDACTED] Portaria Coren/RJ nº 1800/2022 de 01 de setembro de 2022.

104 Relatora: Enfermeira Magali de Carvalho Delfino, Coren/RJ nº 045257-ENF-R Parecer: 155/2022:

105 Aberta a sessão às 15h15, após a conferência da identificação dos presentes, a denunciante Senhora

106 [REDACTED] e seu representante legal, [REDACTED]

107 [REDACTED], devidamente qualificado nos autos, e a representante legal da denunciada, com

108 substabelecimento para a [REDACTED]. Ato contínuo, a Presidente em exercício, Ellen

109 Marcia Peres, convoca a Conselheira Relatora Magali Delfino para proferir a leitura do parecer. Neste

110 momento, a Conselheira Cristiane Bernardo solicita uma questão de ordem, e informa que se encontra

111 impedida de votar por ter participado da sindicância deste processo ético. Em seguida, a Conselheira

112 Magali Delfino inicia a leitura do parecer descritivo. Em seguida, a Presidente em exercício, oferece à

113 denunciante, que delegou ao seu Representante Legal, [REDACTED], que utilizou todo o

SEDE: Av. Presidente Vargas, 502 - 4º e, 5º e 9º andares - Centro - RJ - CEP: 20071-000

Telafax: (0xx21) 3232-8730 - 2516-1353 - 2253-4814 -

Home page : www.coren-rj.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

- 144 Angélica Lyra Arnozo Nogueira _____
- 145 Caroline Moraes Soares Motta de Carvalho _____
- 146 Cláudia Maria Messias _____
- 147 Eugênia Rita Figueira de Queiroz _____
- 148 Francisco Thomaz de Oliveira Junior _____
- 149 Luziete de Faria Jardim _____
- 150 Magali de Carvalho Delfino _____
- 151 Monica Cunharski Ferro _____
- 152 Monique Roberta Meireles Soares de Morais _____
- 153 Daniele Ferreira Leal _____

ATA DA 627 REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO

154

ELLEN MARCIA PERES

Presidente em exercício

Coren-RJ 14.760

GLACY KELLY GOMES DA CUNHA BISAGGIO

Primeira Secretária

Coren-RJ 42.163